

**COMUNICAÇÃO INTERNA - PREFEITURA Nº 16/2026**

Assunto: Para assinatura

Movimento: 1 - Cadastro Inicial

De: 02.003.138 - SETOR DE COMPRAS - FASE INTERNA - (Anne Arquette Leite E Silva)

Para: 02.003.138 SETOR DE COMPRAS - FASE INTERNA

Para: 02.003.137 SETOR DE LICITAÇÃO - COMUNICAÇÃO INTERNA

Data/hora: 06/10/2026 13:04

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

-

Pregão Eletrônico 88/2026**Processo Administrativo 203/2026**

OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x4 (traçado), equipado com implemento combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento (hidrovácuo/hidrotrato), com capacidade mínima total de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à execução dos serviços de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário, galerias de drenagem pluvial, poços de visita, caixas de inspeção, estações elevatórias e demais estruturas componentes do sistema de esgotamento sanitário do Município.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS NA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA., em face de disposições constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 088/2026.

Em síntese, a impugnante questiona a possibilidade de serem aceitos caminhões equipados com câmbio automatizado, desde que atenda ao número mínimo de marchas às demais exigências do Termo de Referência.

Sustenta, em síntese, que veículos comerciais pesados e semipesados disponíveis no mercado e aptos a atender às demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório utilizam, em determinados modelos, transmissão automatizada, requerendo, assim, que também seja admitido o fornecimento de veículo equipado com essa tecnologia, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no edital.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Após análise da impugnação, verifica-se que os argumentos apresentados merecem acolhimento.

A exigência inicialmente estabelecida teve como finalidade assegurar condições adequadas de operação do veículo, especialmente considerando sua utilização em conjunto com implemento combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento, bem como proporcionar maior conforto operacional, continuidade na transmissão de torque e melhores condições de dirigibilidade durante a execução dos serviços.

Contudo, verificou-se que a transmissão automatizada também é utilizada em veículos pesados disponíveis no mercado, realizando as trocas de marchas de forma automatizada e apresentando características operacionais compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

Conforme exposto pela empresa impugnante “a transmissão automatizada (ou automatizada de dupla embreagem/caixa robotizada) desempenha a mesma função operacional de troca de marchas sem intervenção manual do condutor, garantindo o conforto, a eficiência energética e a dirigibilidade almejados pela Administração Pública, além de ser o padrão tecnológico adotado pelos principais fabricantes do segmento.”

No presente caso, após análise das razões apresentadas pela impugnante, constatou-se que a exigência constante no Termo de Referência quanto à utilização exclusiva de **câmbio automático** pode restringir a participação de potenciais licitantes, considerando a existência, no mercado, de veículos comerciais pesados equipados com transmissão automatizada e compatíveis com as demais características técnicas exigidas para o objeto.

Embora a intenção da Administração ao estabelecer a referida especificação tenha sido assegurar condições adequadas de operação, dirigibilidade, conforto e desempenho do veículo durante a execução dos serviços, verificou-





se que tais objetivos também podem ser atendidos por veículos dotados de câmbio automatizado, desde que observados o número mínimo de marchas e os demais requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, entende-se pertinente promover a adequação do Edital e do Termo de Referência, de modo a admitir veículos equipados com câmbio automático ou automatizado, ampliando a competitividade do certame sem comprometer as condições de desempenho, segurança e funcionalidade necessárias ao atendimento da demanda da Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conhece-se da impugnação**, e **JULGA-SE PROCEDENTE**, acolhendo os pedidos formulados pela impugnante.

Em consequência, determina-se a **retificação do Edital e do Termo de Referência**, especialmente quanto às disposições relativas a aceitabilidade de caminhões com câmbio automatizado, de forma a adequar sua redação e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo das necessidades da Administração.

Considerando que as alterações podem influenciar a formulação das propostas, deverá ser promovida a republicação do Edital, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Assinado eletronicamente por:
FABIANO LUIZ DA SILVA RIBEIRO
***.651.046-**
06/10/2026 13:31:00

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pccc3a55227645>

